



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37925-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Elton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e formulas infantis em atendimento ao departamento de saúde do município de Doresópolis/MG, à Empresa **Mercearia Marcopan Ltda- ME**, CNPJ 02.281.025/0001-36 estabelecida na Rua D. Pedro II, bairro Jardim America, Piumhi/MG, C.E.P 37925-000, neste ato representada por seu representante legal **EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA** portador do CPF nº 433.976.626/72, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua D. Pedro II, 1.182, bairro Jardim America, Piumhi/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e formulas infantis em atendimento ao departamento de saúde do município de Doresópolis/MG, conforme especificações:

ITEM	QTDE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOT
01	Tetra Square 1L	400lts	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico, 1,2 kcal. Sabor: Artificial de baunilha	ISOSOURCE SOYA (NESTLE)	39,00	15,60
02	Tetra Square 1L	400lts	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína de soja e adicionado de fibras, fornece 1,2 kcal.	ISOSOURCE SOYA FIBER	31,90	12,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

03	Tetra Square 1L	400lts	Sabor: Artificial de baunilha Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, fornece 1,5 kcal. Sabor: Artificial de baunilha	ISOSOUCE 1.5(NESTLE)	38,90	15,56
04	Lata de 400g ou 600g	100 latas	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para nutrição enteral ou oral, normocalórica e normoprotéica.	ENSURE (ABBOTT)	59,80	5,96
05	Lata de 400g	100 latas	Complemento alimentar em pó para jovens e adultos que precisam de mais energia e disposição para encarar a rotina agitada. É fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Sabor: Banana, Chocolate, Morango e Artificial de Baunilha	NUTREN ACTIVE (NESTLE)	53,50	5,35
06	Lata de 400g	108 latas	Suplemento oral em pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperprotéico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico; sem sabor.	NUTREN SENIOR (NESTLE)	68,95	7,44
07	Lata de 240g	108 latas	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral. 100 % de caseinato de cálcio. Dispersível em água. Sem sabor	RESOURCE PROTEIN	114,95	12,41
08	Lata de 125g ou 240g	32 latas	Espessante e gelificante para alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Sem sabor	RESOUCE UP CLEAR	81,00	2,91
09	Lata de 260g ou 300g	108 latas	Mix de fibras solúveis e insolúveis Sem sabor, sem açúcares e zero calorias	FIBER MAIS (NESTLE)	103,00	11,12
10	Lata de 400g	108 latas	Alimento em pó para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico (na diluição padrão). Sabor: Baunilha	PEPTAMEM (NESTLE)	251,00	27,10
11	Tetra Slim de 200ml	100 caixas	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulada para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia.	NOVASOURCE REN	23,80	2,38

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

12	Lata de 400g	50 latas	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio no controle glicêmico, normocalórico (na diluição padrão). Sabor: Baunilha	NOVASOURCE GC (NESTLE)	105,00	5,25
13	Lata de 300g ou 400g	100 latas	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja indicada para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca em lactentes.	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	56,00	5,60
14	Lata de 400g	100 latas	Fórmula infantil alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose. Fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten; Sabor: Baunilha;	GLUCERNIA (ABBOTT)	49,25	4,92
15	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses de idade), com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e contendo Lcpufas(DHA e ARA);	APTAMIL 2 DANONE	31,00	3,72
16	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil para lactantes e de segmento de lactantes destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose e à base aminoácidos livres não alergênica/hipoalergênica. Indicação: Crianças até 01 (um) ano.	ALFARÉ (NESTLE)	181,00	21,72
17	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil para lactantes e de segmento de lactantes destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose e à base de proteína do leite extensamente hidrolisada isenta de sacarose e glúten;	PREGOMIM (DANONE)	152,80	18,33
18	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil para recém-nascidos, pré-termos e/ou alto risco, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e contendo LCpufas(DHA e ARA);	PRÉ NAN (NESTLE)	153,00	18,36
19	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil, alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional, balanceado, contendo vitaminas e minerais essenciais, rico em ácidos graxos.	APTAMIL PROFUTRA 2	30,75	3,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

			indicado para crianças com dificuldades alimentares.			
20	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil antiregurgitação hipoalergênica, satisfaz as necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação. Utilizada como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentado. Contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.	APTAMIL AR (DANONE)	35,60	4,27
21	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil destinada a atender às necessidades nutricionais dos prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; adicionada de soro de leite, triglicéides de cadeia média (TCM), óleos vegetais, maltose-dextrina e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais.	PRÉ NAN (NESTLE)	158,80	19,05
22	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose.	APTAMIL SL (DANONE)	66,70	8,00
23	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	64,00	10,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

25	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com DHA, ARA e nucleotídeos.	APTAMIL 1(DANONE)	31,20	3,74
26	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Com DHA, ARA e nucleotídeos.	APTAMIL 3(DANONE)	29,90	3,56
27	Lata de 400g	120 latas	É uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com DHA, ARA e nucleotídeos.	APTAMIL 2 (DANONE)	34,25	4,11
28	Lata de 400g	120 latas	Fórmula infantil, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses que, em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê.	APTAMIL ACTIVE (DANONE)	44,90	5,38
VALOR TOTAL R\$258.478,20						

2 - APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 033/2017:

1º Preço: 259.888,2367 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos produtos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida


6 



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37928-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.04.01.10.3010008.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 364

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 033/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 - A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 - Pela Administração, quando:

34.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm. 2017/2020

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 033/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e técnico Farmacêutico, Sr. Danilo Lima de Castro, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

36.2- Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020


37 - Na sessão de abertura do Procedimento 060/2017 - Pregão 033/2017, esteve presente o senhor: EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade M-2.597.960 e inscrito no CPF sob o n.º433.976.626/72, preposto da Empresa: Mercearia Marcopan Ltda-ME

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 033/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
-Contratante-


Evandeir dos Reis Teixeira
RG M-2.597.960/CPF433.976.626/72
Mercearia Marcopan Ltda-ME
-Detentora da Ata-



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
Nome: *Paulina de Oliveira Santos*
CPF: *040.070.646.50*

2)

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
Nome: *José Xavier Duarte*
CPF: *610.639.288.49*

[Handwritten signature]